

# INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

## TRT DA 3ª REGIÃO - DIRETORIA JUDICIÁRIA

Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência  
Subsecretarias de Divulgação e de Legislação

ANO XII

N. 39

02/04/2014

### 1) ORDEM DE SERVIÇO N. 3, DE 31 DE MARÇO DE 2014 - TRT3/GP/DJ

Resolve que a Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática deverá providenciar, de imediato, ajustes nos Sistemas de Acompanhamento de Processos de 2º Grau (SIAP2) e de Julgamento Virtual (SJV), a fim de possibilitar o cadastramento de processos de competência do 2º grau na classe "Recurso Ordinário - Rito Sumaríssimo - ROPS".  
Disponibilização: DEJT 01/04/2014;  
Publicação: 02/04/2014

### 2) RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 2, DE 31 DE MARÇO DE 2014 -

TRT3/GP/1ªVP/CR - Altera a Resolução Conjunta GP/1ªVP/CR/DJ n. 1, de 9 de dezembro de 2013, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.  
Disponibilização: DEJT 01/04/2014;  
Publicação: 02/04/2014

### 3) ATO Nº 114, DE 31/03/2014 -

CSJT/GP/SG - Dá nova redação ao art. 1º do Ato nº 156/CSJT/GP/SG, de 29 de maio de 2013. Disponibilização: DEJT 01/04/2014



### **1) ORDEM DE SERVIÇO N. 3, DE 31 DE MARÇO DE 2014 - TRT3/GP/DJ**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Resolução n. 46, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que criou as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário;

Considerando a autorização do Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas da Justiça do Trabalho, para uso da classe ROPS no cadastramento de processos de competência de órgãos julgadores de 2º grau;

Considerando a necessidade de ajustar os sistemas informatizados de 2ª grau deste Regional, para permitir o cadastramento de recurso ordinário em procedimento sumaríssimo,

RESOLVE editar a seguinte Ordem de Serviço, "ad referendum" do Tribunal Pleno:

**Art. 1º** A Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática deverá providenciar, de imediato, ajustes nos Sistemas de Acompanhamento de Processos de 2º Grau (SIAP2) e de Julgamento Virtual (SJV), a fim de possibilitar o cadastramento de processos de competência do 2º grau na classe "Recurso Ordinário - Rito Sumaríssimo - ROPS".

**Art. 2º** Concluídos os ajustes tratados no art. 1º desta Ordem de Serviço, a Diretoria da Secretaria de Cadastramento Processual e Distribuição de Feitos de 2º Instância passará a utilizar a sigla ROPS para cadastrar recursos ordinários em ações sujeitas ao procedimento sumaríssimo.

**Art. 3º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Laura Franco Lima de Faria

Desembargadora Presidente

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 01/04/2014, n. 1.446, p. 2**

**Publicação: 02/04/2014**



### **2) RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 2, DE 31 DE MARÇO DE 2014 - TRT3/GP/1ªVP/CR**

*Altera a Resolução Conjunta GP/1ªVP/CR/DJ n. 1, de 9 de dezembro de 2013, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.*

A PRESIDENTE, O 1º VICE-PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que se tem constatado o envio de petições em formato PDF protegido por senha ou não visualizável pelos Sistemas de Peticionamento Eletrônico - SPE e Recurso de Revista Eletrônico - SRRE;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios objetivos e precisos acerca dos períodos de indisponibilidade dos referidos Sistemas,

RESOLVEM:

**Art. 1º** Esta Resolução Conjunta altera a Resolução Conjunta GP/1ªVP/CR/DJ n. 1, de 9 de dezembro de 2013, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

**Art. 2º** O *caput* do art. 7º da Resolução Conjunta GP/1ªVP/CR/DJ n. 1, de 9 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As petições, acompanhadas ou não de anexos, deverão ser enviadas em formato PDF (*Portable Document Format*), não protegido por nenhum tipo de senha e passível de leitura pelo programa Adobe Reader, com resolução máxima de 300 dpi, respeitado o limite de 2 megabytes por arquivo".

**Art. 3º** A Resolução Conjunta GP/1ªVP/CR/DJ n. 1, de 9 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescida do art. 11-A:

"Art. 11-A Os prazos que vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade dos sistemas SPE e SRRE serão prorrogados para o dia útil seguinte, quando:

I - a indisponibilidade for superior a 60 minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre 6 e 23 horas; ou

II - ocorrer indisponibilidade entre 23 e 24 horas.

§ 1º As indisponibilidades ocorridas entre 0 e 6 horas dos dias de expediente forense e as ocorridas em feriados e finais de semana, a qualquer hora, não produzirão o efeito do *caput*.

§ 2º Os prazos fixados em hora ou minuto serão prorrogados até as 24 horas do dia útil seguinte quando:

I - ocorrer indisponibilidade superior a 60 minutos, ininterruptos ou não, nas últimas 24 horas do prazo; ou

II - ocorrer indisponibilidade nos 60 minutos anteriores ao seu término.

§ 3º A indisponibilidade previamente programada produzirá as consequências previstas em lei e na presente Resolução Conjunta e será ostensivamente comunicada ao público interno e externo com, pelo menos, 5 dias de antecedência.

§ 4º Não caracterizam indisponibilidade as falhas de transmissão de dados entre as estações de trabalho do público externo e a rede de comunicação pública, assim como a impossibilidade técnica que decorra de falhas nos equipamentos ou programas dos usuários.

**Art. 4º** Fica revogado o § 2º do art. 11 da Resolução Conjunta GP/1ªVP/CR/DJ n. 1, de 9 de dezembro de 2013.

**Art. 5º** Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA

Presidente

JOSÉ MURILO DE MORAIS

1º Vice-Presidente

DENISE ALVES HORTA

Corregedora

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 01/04/2014, n. 1.446, p. 2/3**

**Publicação: 02/04/2014**



### 3) ATO Nº 114, DE 31/03/2014 – CSJT/GP/SG

*Dá nova redação ao art. 1º do Ato nº 156/CSJT/GP/SG, de 29 de maio de 2013.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando os vetores constitucionais da efetividade jurisdicional, celeridade processual e eficiência administrativa (CF, artigos 5º, XXXV e LXXVIII, e 37, *caput*);

Considerando que eficiência operacional, alinhamento e integração são temas estratégicos perseguidos pela Justiça do Trabalho;

Considerando a necessidade de fomentar medidas conjuntas e coordenadas destinadas a imprimir maior efetividade à execução trabalhista;

Considerando a necessidade de acompanhamento permanente do processo legislativo, envolvendo modificações de normas processuais, especialmente as que se referem ao procedimento de execução e cumprimento de decisões judiciais;

Considerando o teor da Meta 05 de 2014, do Conselho Nacional de Justiça para a Justiça do Trabalho;

Considerando o disposto no art. 4º do Ato nº 156/CSJT.GP.SG, de 29 de maio de 2013, de caber aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho a indicação ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho de dois magistrados, sendo um deles na condição de suplente, para atuarem como Gestores Regionais da execução trabalhista;

Considerando, finalmente, as atribuições afetas aos Gestores Regionais da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista, enumeradas no art. 5º do referido ato,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º do Ato CSJT.GP.SG nº 156, de 29 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista é composta de 5 (cinco) magistrados de primeiro grau da Justiça do Trabalho, que será coordenada por um deles, além de, no mínimo, um juiz auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, todos indicados, inclusive o seu coordenador, pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.”

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília-DF, 31 de março de 2014.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**Disponibilização: DEJT/CSJT/Cad. Adm. 01/04/2014, n. 1.446, p. 1/2**



Diretora da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência: Isabela Freitas Moreira Pinto

Responsável – Subsecretária de Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade

Subsecretária de Legislação: Verônica de Araújo Peixoto do Nascimento

Colaboração: servidores da DSDLJ

Para cancelar o recebimento deste informativo, [clique aqui](#)



Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

